

LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2225/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº2.039 de 22 de dezembro de 2015, para modificar a data de comemoração ao Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº2.039, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira a ser celebrado anualmente em todo território do Município de Santo Amaro, no dia 27 de abril, data natalícia do Mestre da Capoeira – “Ferreirinha”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA,
em 15 de outubro de 2021.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro>